

Exmo. Senhor
Dr. José Manuel de Almeida Esteves Perdigoto
M.I. Director-Geral
Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)
Avenida 5 de Outubro nº 87
1069-039 Lisboa

Lisboa, 13 de Fevereiro de 2009
Ref: E-Tecnicos/2009/110/AS/ao

Assunto: CMEC – Mecanismo de revisibilidade

Exmo. Senhor,

A importância do tema em causa, leva-nos a tomar a iniciativa de relembrar a recomendação da ERSE, transmitida à DGEG em carta de 18 de Agosto de 2008, relativamente à criação de condições que permitam um quadro de total transparência para a aceitação dos valores relativos à parcela de ajustamento dos CMEC.

Assim, reiteramos a recomendação nela expressa, de implementação dos procedimentos visando, por um lado, a certificação, por entidade externa de reconhecida competência e idoneidade, do modelo de cálculo utilizado e, por outro, que seja auditado, por entidade competente, o valor do ajustamento apurado para cada ano.

Neste contexto, disponibilizamo-nos para apoiar o trabalho a desenvolver na delimitação do conteúdo das auditorias e na escolha dos fornecedores.

A ERSE entende ser fundamental dispor das auditorias referidas para emitir o parecer consagrado no nº 2 do Artigo 11.º do Decreto-Lei nº240/2004 de 27 de Dezembro e consequente integração no cálculo das tarifas, nos termos do Regulamento Tarifário.

Cordiais cumprimentos

Prof. Doutor Vítor Santos
Presidente do Conselho de Administração

CC. S.E.
Doutor Manuel António Gomes de Almeida de Pinho
Ministro da Economia e Inovação